

PARECER TÉCNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Empresa participante: Trindade Projeto Construtora Ltda – CNPJ 35.309.458/0001-01

Responsável Técnico: João Alberto Silva Almeida – CREA 5069493040

1. OBJETO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa Trindade Projeto Construtora Ltda, a qual apresentou valor global com desconto superior a 25% em relação ao orçamento estimado pela Administração. Nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, propostas com esse nível de desconto devem ser acompanhadas de documentação que comprove sua exequibilidade, motivo pelo qual foi realizada análise técnica detalhada dos elementos apresentados.

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram analisados os seguintes documentos:

- Planilha orçamentária ajustada ao valor ofertado;
- Composições de preços unitários;
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Justificativa técnica e operacional da proposta;
- Detalhamento de insumos, mão de obra e metodologia executiva.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise criteriosa da documentação, verificou-se que:

- Os preços unitários apresentados encontram-se compatíveis com o mercado e com os referenciais adotados pela Administração;
- Não foram identificadas distorções relevantes entre os itens que caracterizem desequilíbrio ou “jogo de planilha”;
- As composições de custos estão devidamente fundamentadas e coerentes com os serviços previstos no projeto básico;
- A metodologia executiva proposta é adequada e viável tecnicamente;
- A justificativa apresentada pela empresa demonstra de forma satisfatória a viabilidade da execução mesmo com o desconto ofertado;
- Os quantitativos e insumos estão compatíveis com o escopo da obra.

Dessa forma, não foram identificados elementos que comprometam a execução do objeto contratual.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa Trindade Projeto Construtora Ltda é tecnicamente exequível, atendendo aos critérios estabelecidos no edital e à legislação vigente. A documentação comprobatória apresentada demonstra capacidade de execução do objeto, mesmo com desconto superior a 25%, não havendo impedimentos técnicos para sua aceitação.

Assim, opino pela aprovação técnica da proposta, permitindo o regular prosseguimento do certame.

Caraíbas – BA, 08 de Abril de 2026

João Alberto Silva Almeida

Engenheiro Civil – CREA 5069493040